



Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELAAv. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LIVRO 002 FLS. 51 VOL. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2018**

Processo Administrativo nº. 1114/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: COMÉRCIO DE CARNES BODANESE LTDA - ME. CNPJ: 02.347.288/0001-09. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (carne) para atender as necessidades do Hospital Regional de Vilhena, conforme Pregão Eletrônico nº 290/2017/SEMUS/SRP, Ata de Registro de Preços nº. 015/2017, Memorando nº 108/2018, Justificativa, constantes no Processo Administrativo nº 1114/2018; Valor: R\$ 91.554,70 (noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos); Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.
Data: 30.08.2018.

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 4.968, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018, NA EDIÇÃO Nº 2586, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018, CONSIDERANDO QUE EM SEU ARTIGO SEGUNDO A REFERIDA LEI FOI PUBLICADA COM REDAÇÃO INCOMPLETA, DESTA FORMA SENDO A MESMA PUBLICADO ABAIXO.

LEI Nº 4.968, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 749.433,95 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 749.433,95 (setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênio e Recursos Próprios

1236500062.257 – Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 298.614,43

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 53.000,00

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 4.500,00

3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 26.000,00

3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 8.000,00

1236500062.258 – Manutenção da Educação Infantil Novos Estabelecimentos

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 274.319,52

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 53.000,00

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.000,00

3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 20.000,00

3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 7.000,00

TOTAL R\$ 749.433,95

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos oriundos do Governo Federal/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE,

SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO..... 1SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA 1SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 11SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE
TERRAS 11IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE VILHENA 14

ATOS DO LEGISLATIVO 15

conforme Resolução nº 1, de 28 de novembro de 2014, provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui as ações “Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas” e “Manutenção da Educação Infantil Novos Estabelecimentos” no programa “Crescer Movimentando a Educação Infantil” da Secretaria Municipal de Educação e nos anexos das Leis 4.793/2017 Plano Plurianual 2018/2021, 4.720/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 4.795/2017 – que altera o anexo IV da LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

08/12/2014 09:39:05



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Define as despesas permitidas com recursos repassados aos municípios e ao Distrito Federal a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, para o atendimento em creches de crianças de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses, e dá outras providências.

A COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, no uso de suas atribuições definidas no art. 9º da Portaria Interministerial MEC/MDS nº 2, de 16 de setembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e na Portaria Conjunta SEB/SESEP nº 1, de 31 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Definir, na forma do Anexo, o rol de despesas que poderão ser realizadas com os recursos repassados pelo FNDE em 2014 aos municípios e ao Distrito Federal a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, para o atendimento em creches de crianças de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único - O repasse de recurso mencionado neste artigo refere-se às crianças de 0 a 48 meses de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família matriculadas em creches contabilizadas no Censo Escolar da Educação Básica de 2013.

Art. 2º A prestação de contas dos recursos de que trata o art. 1º será feita no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC, com base no rol de despesas previsto no Anexo, observada a [Resolução CD/FNDE nº 19, de 29 de setembro de 2014](#), e demais normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA FREITAS COELHO
p/SEB/MEC

EVILEN CAMPOS
p/SEB/MEC

ISRAEL LUIZ STAL
p/SE/MDS

RAFAEL D'AQUINO MAFRA
p/SESEP/MDS

ANEXO

DESPESAS PERMITIDAS PARA O APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O ART. 4º DA LEI Nº 12.722, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 19, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

TIPOS DE DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO
Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal do ente e demais profissionais	Remuneração dos profissionais do magistério (docentes, profissionais que exercem atividades de suporte e assessoramento pedagógico, em apoio à docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação pedagógica) permanente ou temporário em efetivo exercício na educação infantil (salário ou vencimento, 13º salário, 1/3 de adicional de férias, férias vencidas, gratificações inerentes ao exercício de atividades ou funções de magistério, horas extras, aviso prévio, abono, salário família, encargos sociais).
	Remuneração dos demais profissionais da educação que atuam na realização de serviços de apoio técnico-administrativo e operacional, nestes incluída a manutenção de ambientes e de instituições, em efetivo exercício na educação infantil, tais como: auxiliar de serviços gerais (manutenção, limpeza, segurança, preparação de merenda etc.), auxiliar de administração (serviços de apoio administrativo), secretário (a) da escola, entre outros lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação infantil pública.
	Formação continuada, dos profissionais do magistério (docentes, profissionais que exercem atividades de suporte e assessoramento pedagógico, em apoio à docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão,

da educação (inciso I do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB)	<p>orientação educacional, coordenação pedagógica) permanente ou temporário em efetivo exercício na educação infantil.</p> <p>Formação continuada, dos demais profissionais da educação que atuam na realização de serviços de apoio técnico-administrativo e operacional, nestes incluída a manutenção de ambientes e de instituições, em efetivo exercício na educação infantil, tais como: auxiliar de serviços gerais (manutenção, limpeza, segurança, preparação de merenda etc.), auxiliar de administração (serviços de apoio administrativo), secretário (a) da escola, entre outros lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação infantil pública.</p> <p>Formação inicial (habilitação profissional da docência, em conformidade com o disposto no art. 62 da LDB) de professores da educação infantil.</p>
Manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino (inciso II do art. 70 da LDB)	<p>- manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos etc.), inclusive com aquisição de produtos/serviços necessários ao seu funcionamento (tintas, graxas, óleos, combustíveis, energia elétrica, assistência técnica, serviços elétricos, mecânicos, hidráulicos, reparos, reformas, reposição de peças, revisões etc.) em uso em estabelecimentos da educação infantil;</p> <p>- Pequenos reparos parciais de instalações físicas (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades etc.) das instituições de educação infantil.</p>
Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino (inciso III do art. 70 da LDB)	<p>- aluguel de imóveis e de equipamentos para uso na educação infantil;</p> <p>- manutenção de bens e de equipamentos utilizados em estabelecimentos de educação infantil (mão de obra especializada, materiais e peças de reposição diversas, lubrificantes, combustíveis, reparos etc.);</p> <p>- conservação das instalações físicas de estabelecimentos de educação infantil (reparos, limpeza etc.);</p> <p>- despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação e informática etc. de estabelecimentos da educação infantil.</p> <p>Copos, pratos, talheres, panelas, botijão de gás, babadores (babeiros), utensílios de cozinha para uso em estabelecimentos da educação infantil.</p>
Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino (inciso V do art. 70 da LDB)	<p>- despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao funcionamento dos estabelecimentos da educação infantil, entre as quais pode-se destacar: serviços diversos (vigilância, limpeza e conservação, entre outros), aquisição de material de consumo utilizado na educação infantil (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas etc.).</p> <p>Fraldas, lenços umedecidos, sabonete, xampu, algodão, cotonete, creme para assaduras, pomada antialérgica, luvas de latex etc. para uso em estabelecimentos da educação infantil.</p> <p>Lençol, colchonete, uniforme dos profissionais da educação infantil.</p>
Manutenção de programas de transporte escolar (inciso VIII do art. 70 da LDB) (todas as despesas especificadas desse item estão condicionadas a existência de normativo municipal ou distrital em vigor estabelecendo critérios para transporte da educação infantil)	<p>- manutenção de veículos utilizados no transporte escolar de crianças da educação infantil, garantindo-se tanto o pagamento da remuneração do(s) motorista(s) quanto dos produtos e serviços necessários ao funcionamento e conservação desses veículos, como combustíveis, óleos lubrificantes, consertos, revisões, reposição de peças, serviços mecânicos etc.;</p> <p>- locação de veículos para o transporte de crianças da educação infantil da zona rural, desde que essa solução se mostre mais econômica e o(s) veículo(s) a ser(em) locado(s) reúna(m) as condições necessárias a esse tipo de transporte, de forma idêntica às exigências a serem observadas em relação aos veículos próprios.</p>
Aquisição de material didático-escolar (inciso VIII do art. 70 da LDB)	<p>- aquisição de materiais didático-escolares diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico da educação infantil (livros de literatura infantil, livros ilustrativos, livros de referência para o professor de educação infantil, cd's, jogos, brinquedos etc.).</p>
Ações para garantir a segurança alimentar e nutricional, necessárias ao acesso e à permanência da criança na educação infantil (art. 4º, § 4º, da Lei nº 12.722/2012)	<p>De acordo com os normativos vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.</p>



**MUNICÍPIO DE VILHENA**
Estado de Rondônia

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 05 SETOR DE CONVÊNIOS E RECURSOS PRÓPRIOS

Programa : 12.365.0006 CRESCER MOVIMENTANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL**Objetivo :** Ampliar a oferta de vagas para educação infantil como promotora do desenvolvimento na primeira infância permitindo a integração com a criança.**Gerente :** PIETRINI SENN CPF:678.821.102-72**Público Alvo :** Criança**Justificativa :** A educação infantil conquistou de cunho legal o seu espaço, quando ficou expresso na Constituição Brasileira o direito a educação por meio do atendimento a creches e pré-escolas. Com a lei de diretrizes e bases da educação nacional (LDB 9.394 de 1996), essa fase de ensino foi inserida e desde então o acesso a educação infantil vem crescendo e sucessivamente sendo implantada. O MEC/INEP e o PNE, determinam a todos os municípios a meta de universalizar junto ao FUNDEB, procurando investir todos os recursos que são destinados a Educação Infantil.**Problema :** A grande dificuldade é quanto ao crescimento da população, que evidencia a necessidade da construção e ampliação de escolas para atender a demanda da criança na Educação Infantil.**Causa :** O Município de Vilhena está em franco crescimento/desenvolvimento, fato este que motiva, durante todo o ano, a chegada de novas famílias.**Externalidade :** Ampliar o atendimento às crianças, elevando a qualidade do ensino.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo					
Contínuo			Não	Finalístico					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA		
ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade	2.538	2.650	3.450	3.520	3.650	3.650		

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1144	Metros Quadrados	P	2.972,4	1.945.352,48	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2.972,4	1.945.352,48

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROINFÂNCIA**Produto :** Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	21236	CONVENIOS DA UNIAO - EDUCACAO	1.945.352,48	0,00	0,00	0,00	1.945.352,48
Total:			1.945.352,48	0,00	0,00	0,00	1.945.352,48

**MUNICÍPIO DE VILHENA**
Estado de Rondônia

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1053	Unidade	P	2	223.366,90	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	223.366,90

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**Produto :** Escolas Beneficiadas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	21236	CONVENIOS DA UNIAO - EDUCACAO	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	21236	CONVENIOS DA UNIAO - EDUCACAO	215.366,90	0,00	0,00	0,00	215.366,90
Total:			223.366,90	0,00	0,00	0,00	223.366,90

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2257	Unidade	A	2.650	392.114,43	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2.650	392.114,43

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NOVAS TURMAS**Produto :** Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	30835	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	298.614,43	0,00	0,00	0,00	298.614,43
3.1.90.13.00.00	30835	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00	30835	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
3.3.90.30.00.00	30835	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
3.3.90.46.00.00	30835	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
3.3.90.49.00.00	30835	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Total:			392.114,43	0,00	0,00	0,00	392.114,43

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2258	Unidade	A	2.650	345.282,16	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2.650	345.282,16

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NOVOS ESTABELECIMENTOS**Produto :** Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	30835	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	262.282,16	0,00	0,00	0,00	262.282,16
3.1.91.13.00.00	30835	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00	30835	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.46.00.00	30835	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.49.00.00	30835	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Total:			345.282,16	0,00	0,00	0,00	345.282,16

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R\$) - 101825			2018	2019	2020	2021	TOTAL
21236	CONVENIOS DA UNIAO - EDUCACAO		2.168.719,38	0,00	0,00	0,00	2.168.719,38
30835	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		737.396,59	0,00	0,00	0,00	737.396,59
Total:			2.906.115,97	0,00	0,00	0,00	2.906.115,97
Total Geral :			2.906.115,97	0,00	0,00	0,00	2.906.115,97

LEI Nº 4.976, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 681.746,27 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 681.746,27 (seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 681.746,27
TOTAL R\$ 681.746,27

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100291.043 – Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades de Saúde
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 40.000,00
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 22.264,27
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.000,00
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 526.778,54
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.749,31
1030200642.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 14.564,88
1030200642.224 – Capacitação de Profissionais da Saúde - MAC
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 63.389,27
TOTAL R\$ 681.746,27

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de outubro de 2018.
Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 4.978/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 440.059,89, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 440.059,89 (quatrocentos e quarenta mil, cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 2200 – Fundo Especial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
Unidade: 2201 – Fundo Especial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
0103100651.163 – Realização de Concurso Público
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 440.059,89
TOTAL R\$ 440.059,89

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes da arrecadação das inscrições do Concurso Público nº 001/2018, provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de outubro de 2018.
Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

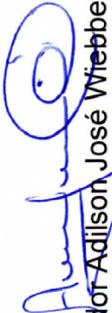


**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2018

RECEITAS	PROJETADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
CONCURSO	0	0	0	440.059,89	440.059,89	0,00	440.059,89
PÚBLICO							
SUB-TOTAL	0	0	0	0,00	440.059,89	0,00	440.059,89

Câmara de Vereadores, 15 de outubro de 2018.


 Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
 PRESIDENTE

DECRETO Nº 45.081/2018

REVOGA O DECRETO Nº 45.040 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 45.040, de 19 de outubro de 2018 que abre no vigente Orçamento-Programa um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 749.433,95 (setecentos e quarenta e nove reais, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.082/2018

REVOGA O DECRETO Nº 45.041 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 45.041, de 19 de outubro de 2018 que abre no vigente Orçamento-Programa um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 480.339,58 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.083, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 737.396,59 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.968, de 19 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 737.396,59 (setecentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0705 – Setor de Convênio e Recursos Próprios

1236500062.257 – Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	298.614,43
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	53.000,00

3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$	4.500,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$	26.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$	8.000,00
1236500062.258 – Manutenção da Educação Infantil Novos Estabelecimentos		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$	262.282,16
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	53.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$	3.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$	20.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$	7.000,00
TOTAL	R\$	737.396,59

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos oriundos do Governo Federal/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, conforme Resolução nº 1, de 28 de novembro de 2014, provenientes de superávit financeiro, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui as ações “Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas” e “Manutenção da Educação Infantil Novos Estabelecimentos” no programa “Crescer Movimentando a Educação Infantil” da Secretaria Municipal de Educação e nos anexos das Leis 4.793/2017 Plano Plurianual 2018/2021, 4.720/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 4.795/2017 – que altera o anexo IV da LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.084, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 110.339,58.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.969, de 19 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 110.339,58 (cento e dez mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$

110.339,58	
TOTAL	R\$ 110.339,58

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica

3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$	40.000,00
3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R \$	12.839,58
3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R \$	50.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	1.000,00

TOTAL R\$ 103.839,58

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 4490.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.000,00
 1030100292.117 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
 3390.14.00.00 - Diárias-P. Civil R\$ 1.000,00
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.000,00
 3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$
 2.500,00

TOTAL R\$ 6.500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 23 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.085, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 681.746,27.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.976, de 22 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 681.746,27 (seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 681.746,27

TOTAL R\$ 681.746,27

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100291.043 – Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades de Saúde

4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 40.000,00
 1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 22.264,27
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
 12.000,00

1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
 526.778,54

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
 2.749,31

1030200642.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 14.564,88
 1030200642.224 – Capacitação de Profissionais da Saúde - MAC

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
 63.389,27

TOTAL R\$ 681.746,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 23 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.098/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 440.059,89.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.978, de 23 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 440.059,89 (quatrocentos e quarenta mil, cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 2200 – Fundo Especial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena–RO

Unidade: 2201 – Fundo Especial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena–RO

0103100651.163 – Realização de Concurso Público

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 440.059,89

TOTAL R\$ 440.059,89

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes da arrecadação das inscrições do Concurso Público nº 001/2018, provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 23 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

DECRETO NO 45.099/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 450.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 4.794, de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$
 450.000,00

TOTAL R\$ 450.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 450.000,00
TOTAL R\$ 450.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 23 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4466/2018/SEMOSP, tem como objeto aquisição de mobiliários (armário de aço mesa, cadeira, fogão e outros), para atender a Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme ata da Sessão da Comissão designada pelo Decreto nº 43.574/2018, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME o lote 1, perfazendo o montante de R\$: 6.809,99.

Em favor da empresa: OLMÍ INFORMATICA LTDA EPP o lote 2, perfazendo o montante de R\$ 1.624,00

Valor total a Homologar R\$: 8.433,99

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO MUNICIPAL

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE “PROGRAMA REGULARIZA VILHENA” LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
51210/2018	GILBERTO FELIX TESSER	14	34	08
50462/2016	DELICIO DE CASTRO MIRANDA	31	33-A	19RM
14953/1990	VALDIR VACARI	03	41	01

Vilhena(RO), 17 de outubro de 2018.

Ricardo Zancan
 Secretário Mun. De Terras – Interino
 Decreto nº 43.548/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA / SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS-SEMTER

“PROGRAMA TÍTULO JÁ”
LEI MUNICIPAL Nº 4.773/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, após análise de processos de reconhecimento de posse do Programa “Título Já”, para fins de dar publicidade aos atos praticados e conhecimento geral dos títulos em iminência de serem emitidos, publica nesta data, a seguinte lista contendo os nomes dos requerentes da regularização e os respectivos imóveis envolvidos:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
50889/2018	DELMIRA SANTOS DA SILVA	22	06	09 A
50220/2016	ONICI ALVES DA SILVA	05	07	09 A
49045/2014	WILSON MAIA DE JESUS	07	11	09
50978/2018	ANTONIO CANDIDO	03	17	09
50596/2017	ALEXANDER KLAUSS	04	21	09
50163/2016	IRENE ANGELA MACHADO	12	05	15
49880/2015	MANOEL REZENDE DA SILVA	03	08	15
49928/2015	JUVENIL CAMILO DE OLIVEIRA	14	14	15
50700/2018	GERALDO AURÉLIO DOS SANTOS	18	14	15
40346/2004	JOÃO GRACIANO DA SILVA	20	14	15
49708/2015	DIVINO FIRMINO DE BARROS	04	15	15
50822/2018	ALZERINA MELO PEREIRA	06	15	15
50704/2018	MARIA DE LOURDES ALVES	02	23	15
50681/2018	ANTONIO BONIFÁCIO DA SILVA	13	30	15
48989/2014	LUIZ MENDES MARTINS E ZENILDA SANTOS DE OLIVEIRA	18	30	15
45099/2008	NAIR RODRIGUES RIBEIRO	12	32	15
46737/2010	REALINO RODRIGUES DE SENA	14	36	15
50733/2018	JOÃO FERREIRA DA SILVA	14	37	15
50808/2018	RAIMUNDO JOAQUIM DA SILVA	03	42	15
50581/2017	ANTONIO CARDOSO DO SAL	14	51	15
50947/2018	RITA ANA DE ARAUJO	13	52	15
50991/2018	EVA MARIA MARCELINO	22	55	15
50837/2018	CLARINDA APARECIDA DE JESUS	16	58	15
34707/2000	ERCINO OLIVEIRA DE CAMPOS	15	61	15
35831/2001	EVA DA SILVA	04	68	15
50705/2018	IZETE APARECIDA KANOPP	01	71	15
50627/2018	JOSÉ NUNES DOMIENSE	05	73	15
50718/2018	DORINHA DA COSTA MORAIS	14	74	15
50702/2018	MARIA DE LURDES RODRIGUES OLIVEIRA	06	76	15
50310/2016	REGINA DIAS DE SOUZA	02	86	15
46137/2009	CLEUSA FERREIRA DE MORAES	14	10	17
40840/2005	VANDA CASTRO	03	24	17
50696/2018	DERLY MARTINS GOMES	12	27	17
50813/2018	OTAVIANO PEREIRA DOS SANTOS	10	14	19 RM
50712/2018	ORIDES ALVES MEDEIROS	08	15-A	19 RM
50776/2018	CILENE MARLI CANALI	30	15-A	19 RM
48589/2013	EURESTON MOREIRA SOARES	12	33-A	19 RM
50954/2018	FIDELCINO PEREIRA DA SILVA	29	33-A	19 RM

50949/2018	LUZIA RAMOS DO NASCIMENTO	30	33-A	19 RM
45993/2009	LINDAURA FERREIRA	14	34	19 RM
33970/2000	ENEDINA DE FRANÇA OLIVEIRA	04	35	19 RM
33981/2000	EDINEUSA FRANÇA DE OLIVEIRA	05	35	19 RM
50805/2018	EDITE MARIA MARTINS	16	35-A	19 RM
39624/2004	FABIO JOSÉ DOMIENSE	09	36	19 RM
50641/2018	CELSO FERNANDES	06	01	29
50690/2018	ZULMIRA CORREIA DIAS	05	07	29
50715/2018	AUREA FRAGA VIEIRA	13	07	29
50764/2018	VANDERLEI CARDOSO DA SILVA	22	10	29
37324/2002	OTAVIANO GONÇALVES DA SILVA	15	11	29
45727/2009	ELIANA GONÇALVES LIMA	18	11	29
37542/2003	MIRIAN MOREIRA RAMOS	20	11	29
49377/2014	URBANO JOSÉ DOS SANTOS	05	19	29
50012/2015	CLEDINEI ROSA VIEIRA DA SILVA	02	22	29
50912/2018	MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA	15	24	29
50510/2017	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ABREU	11	34	29
50900/2018	ONILDE LOURDES ZOLETT	02	04	35
48448/2013	LENIR TEODORO DE CHAVES DOS SANTOS	04	04	35
50809/2018	TEREZINHA RIBEIRO	07	14	35
50751/2018	JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO	03	18	35
41127/2005	JOCINÉIA APARECIDA ANTUNES	07	18	35
50723/2018	MARIA OLÍMPIA DE LIMA	09	20	35
40820/2005	ATAIDÉ MIGUEL PEREIRA	07	26	35
41238/2005	MARIA ROSA PIRES OLIVEIRA	12	26	35

Vilhena (RO), 23 de outubro de 2018.



Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018



Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 445/2018/DB/IPMV

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SERVIDOR SEGURADO VALDECIR CAETANO DA SILVA”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Laudo Médico do perito do IPMV, avaliação da Junta Médica Oficial do Município de Vilhena e Atestado de Saúde Ocupacional, anexos ao processo de nº. 285/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o benefício Aposentadoria por Invalidez, concedido pela Portaria de nº. 447/2017/DB/IPMV ao servidor segurado VALDECIR CAETANO DA SILVA, matrícula 2400, admitido em 26/06/1996, portador do RG nº. 266072 SSP/RO e do CPF nº. 252.547.582-87, efetivo no cargo de VIGIA, Classe A, Referência VI, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD-526, 40 Horas Semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º. A revogação se dá pelo motivo que o servidor segurado encontra-se apto a retornar as suas atividades laborais nos termos do Laudo do Médico Assistente, Laudo Médico Pericial, avaliação da Junta Médica Oficial e Médica do Trabalho do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais retroagem a 01 de outubro de 2018.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 17 de outubro de 2018.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 452/2018/DB/IPMV

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº371/2018/DB/IPMV QUE TRATA DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA APARECIDA DO CARMO DE SOUZA”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1.963, de 14 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria Nº371/2018/DB/IPMV, para fundamentar o ato de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO concedido à servidora segurada Sra. APARECIDA DO CARMO DE SOUZA, matrícula 6532, portadora do RG nº. 2.671.619 SSP/GO e do CPF nº. 435.718.751-68, efetiva no cargo de Professor Nível III, Classe O, Referência V, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG - 307, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme processo de nº. 156/2018/IPMV, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, combinado com § 5º, com redação dada pela E.C. 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, c/c Art.16 da Lei Municipal nº. 1.963/2006 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social no município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 19 de outubro de 2018.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2588

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2018

ANO XXI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

PORTARIA NO 303/2018

NOMEIA JOANA PAULA CABRAL DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 18 de outubro de 2018, JOANA PAULA CABRAL DA SILVA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador Ronildo Pereira Macedo, conforme os Anexos VIII, X, XI, XII, XIII e XVII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei no 4.889, de 4 de maio de 2018.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 18 de outubro de 2018.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
v.c.b.

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

MAIRA SOBRAL VANNIER
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Gabinete do Prefeito - GAB

THIAGO CAVALCANTE LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Gomes da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**